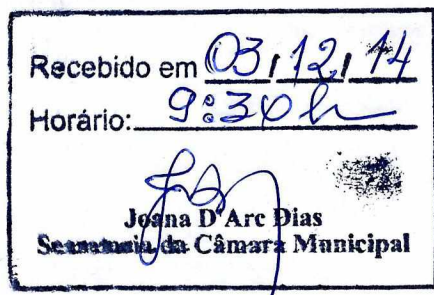


**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2014,
de 28 de novembro de 2014**



“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Sr, **Jefferson Gonçalves Mendes**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Licitação, Nível “C”, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Divisão de Licitação, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Comissionados, o Anexo 5 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Organograma e o Anexo 5.1 - Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Cargo de Provimento em Comissão, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O Anexo 1 da presente Lei, passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Fica excluído 01 (um) Cargo de Líder de Divisão de Licitação, Nível “G”, Cargo de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Divisão de Licitação, alterando o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Comissionados, o Anexo 5 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Organograma, o anexo 5.1 - Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Cargo de Provimento em Comissão – CPC e o Anexo 5.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Divisão de Licitação, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Fica excluído do Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, a Descrição e Atribuições do cargo de Líder de Divisão de Licitação, Nível G, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

ANEXO 1

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

1. EXPERIÊNCIA:

Desejável experiência na chefia de equipes de trabalho em setores de compras e licitações, em empresas públicas ou privadas, de médio ou grande porte.

2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS:

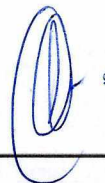
- Conhecimento da Legislação de Licitações, a saber:
 - ✓ Lei Geral de Licitações (Lei Federal 8.666/93);
 - ✓ Lei de Pregões (Lei Federal 10.520/2002);
 - ✓ Lei Complementar Federal 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal 147/2014;
 - ✓ Legislação Municipal pertinente a Licitações e Pregões;
- Conhecimento intermediário de informática, capacitando para o desenvolvimento e/ou manuseio de ferramentas administrativas de apoio e registro de Licitações, bem como manuseio de sistema de registro e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Noções básicas de Administração Pública;
- Domínio de Técnicas de Compras e Licitação;
- Capacidade de chefiar pessoas e grupos.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar processos de Licitações, organizando e instruindo a fase interna;
- Supervisionar a montagem do processo físico, instruindo, publicando e certificando os procedimentos que o exigirem;
- Determinar o dia e horário da abertura das Sessões de Licitação, em comum acordo com o Presidente da Comissão de Licitações;
- Encaminhar à Procuradoria do Município do Município as minutas, termos, ajustes, distratos e outros documentos passíveis de análise e aprovação;
- Elaborar instrumento convocatório de Licitação (Edital), adequado à modalidade pertinente ao Processo;
- Realizar procedimentos próprios do prazo recursal, como a juntada de documentos, certificação de ações, divulgação e publicação de decisões.
- Elaborar Ata das Sessões de Licitação, descrevendo de modo objetivo e consistente o que nelas se realizar;
- Desenvolver e/ou manusear ferramentas administrativas informatizadas de apoio e registro de Licitações, bem como manuseio de sistema de registro e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Auxiliar o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão de Licitações no que for necessário ao preparo e realização da Sessão de Licitação.

4. OUTROS:

- Raciocínio verbal claro e objetivo;
- Habilidades numéricas, exatidão e atenção;
- Cortesia, bom trato e discrição;
- Capacidade de bom relacionamento interpessoal;
- Clareza no modo de prestar informações.



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2014,
de 28 de novembro de 2014**

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente projeto de lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo possa alterar a Lei Complementar Municipal nº 04, de 04 de setembro de 1994, que *“institui o Plano de cargos e salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”* e suas alterações posteriores, pelos motivos abaixo:

Inicialmente, ressalta-se que a **criação do cargo de Chefe da Divisão de Licitações**, Nível “C” e a **exclusão do cargo de Líder da Divisão de Licitações**, Nível “G” visa reestruturar a Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pois este Setor necessita de pessoal qualificado e com habilidade para chefia, supervisão e gerenciamento das atividades desenvolvidas.

Outro ponto a ser considerado é que Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, por meio das modalidades previstas no Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, a Divisão de Licitação possui uma carga elevada de responsabilidades e a criação do cargo de **Chefe da Divisão de Licitações**, Nível “C” tem como objetivo dividir as atribuições próprias de direção e chefia.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II desta justificativa. Ressalta-se que a referida estimativa é calculada com a nomeação/contratação de todas as vagas previstas neste Projeto de Lei, o que poderá não ocorrer de imediato, pois a ampliação de número de salas, bem com a transferência de da Creche Santa Rita e a implantação da nova creche deverá ocorrer de forma gradativa.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

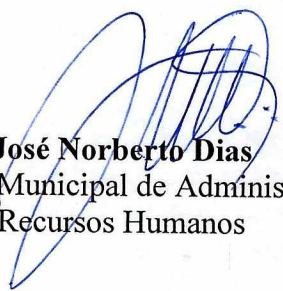

José Norberto Dias
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a alteração da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com a criação do cargo de Chefe da Divisão de Licitação, Nível “C” e a exclusão do cargo de Líder de Divisão de Licitações, Nível “G”, **tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.**

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	☐ Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental
Descrição: <u>Alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com a criação do cargo de Chefe da Divisão de Licitações e exclusão do cargo de Líder de Divisão de Licitações.</u>	

2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01 cargo	Criação do cargo de Chefe da Divisão de Licitações, Nível "C".	R\$ 2.408,00
01 cargo	Exclusão do cargo de Líder de Divisão de Licitações, Nível "G"	(R\$ 1.308,00)
Total:		R\$ 1.100,00

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	2014	2015	2016
Janeiro	R\$ 0,00	⁽¹⁾ R\$ 1.146,00	⁽¹⁾ R\$ 1.236,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Maio	R\$ 0,00	⁽²⁾ R\$ 1.535,00	R\$ 1.236,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	⁽²⁾ R\$ 1.649,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 1.146,00	R\$ 1.236,00
Dezembro + 13º Sal.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.292,00	R\$ 2.472,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.200,00	R\$ 15.287,00	R\$ 16.481,00
OBSERVAÇÕES:			
⁽¹⁾ Aplicação de Reajuste de Salário de 6% (seis por cento);			
⁽²⁾ Previsão de Pagamento de 1/3 de Férias.			



4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2014	2015	2016
I. Presente Despesa	R\$ 2.200,00	R\$ 15.287,00	R\$ 16.481,00
II. Previsão de Despesa Orçamentária	R\$ 61.416.325,00	R\$ 66.607.500,00	R\$ 69.293.560,00
III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro (I/II)*100%	0,004%	0,02%	0,02%

5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA			
Fonte do Recurso:			
☒ Tesouro Municipal			
☐ Fundo Municipal de _____			
☐ Convênio nº _____			
☐ Operação de Crédito _____			
☐ Outra Fonte _____			
Compensação da Despesa			
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
1. Redução de despesas com o pagamento de horas extras e dobra de turno nas ações de Pessoal.	R\$ 2.200,00	R\$ 15.287,00	R\$ 16.481,00
Total:	R\$ 2.200,00	R\$ 15.287,00	R\$ 16.481,00

6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2014	2015	2016
I. Total de Despesa Realizada com Pessoal	R\$ 25.014.987,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II. Total de Despesa Prevista com Pessoal	R\$ 7.447.950,55	R\$ 34.360.343,28	R\$ 36.465.111,08
III. Total de Despesa Prevista neste Projeto de Lei	R\$ 2.200,00	R\$ 15.287,00	R\$ 16.481,00
IV. Total Geral de Despesa com Pessoal (I+II+III)	R\$ 32.465.138,13	R\$ 34.375.630,28	R\$ 36.481.592,08
V. Despesas com Inativos e Pensionistas	R\$ 2.408.792,44	R\$ 2.553.320,00	R\$ 2.706.520,00
VI. Total de Despesas com Pessoal sem Inativos e Pensionistas (IV-V)	R\$ 30.056.345,69	R\$ 31.842.310,28	R\$ 33.775.072,08
VI. Receita Corrente Líquida	R\$ 62.738.925,00	R\$ 68.502.300,00	R\$ 71.414.500,00

VII. Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (III/VI)*100	51,74%	50,18%	51,08%
VIII. Percentual de gastos com pessoal, sem Inativos e Pensionistas (V/VI)*100	47,90%	46,485%	47,29%

7. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário: 08 de novembro de 2014

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

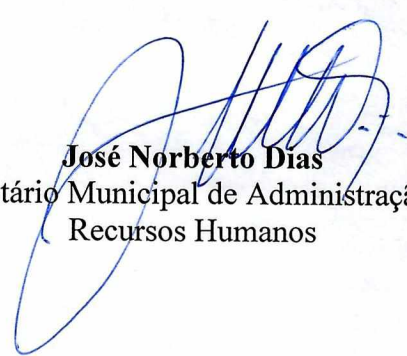
O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de novembro de 2014.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos